



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 524, DE 29 DE MAIO DE 2001

Modifica a Lei Municipal nº 018/2000, publicada em 29/12/2000 e vincula os efeitos dessa, a realização do Referendo Popular.

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A celebração de convênios com o Estado da Bahia objetivando a desestatização dos serviços público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços a iniciativa privada, fica obrigatoriamente subordinada ao resultado de um referendo popular.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal de Caetité responsável pela regulamentação e execução do referendo popular, a qual tomará a iniciativa mediante solicitação formal do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Em caso de já se ter celebrado algum convênio objeto da Lei nº 018/2000, o referendo popular será obrigatório para a continuidade dos efeitos da referida Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA, 29/05/01
FÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mdn. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 29/05/2001

Joelton Ferreira de Oliveira
Chefe de Gabinete
15 10:00